

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº xx, de 30 de março de 2021.

*Defere o Processo de Outorga nº 32971/2020 – Canalização em curso d'água para urbanização (acesso e trânsito de caminhões para logística).
Requerente: LATICÍNIOS ITA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª Reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando o parecer técnico nº. 01/2021 da Agência Peixe Vivo, que recomenda ao CBH Rio das Velhas o deferimento do requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto do processo nº. 32971/2020;

Considerando o resultado da reunião extraordinária da CTOC do CBH Rio das Velhas, realizada em 25 de março de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Pelo **deferimento** do Processo de Outorga nº 32971/2020 – Canalização em curso d'água para urbanização (acesso e trânsito de caminhões para logística). Córrego Sem Nome, afluente do Córrego Criminoso. UTE Rio Itabirito. Município de Itabirito/MG. Requerente: LATICINIOS ITA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, incluída a condicionante e recomendações estabelecidas no anexo único desta Deliberação.

Parágrafo único. Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.



Poliana Aparecida Valgas Carvalho

ANEXO ÚNICO:

Deliberação CBH Rio das Velhas nº. xx/2021

Condicionante ao Processo de Outorga nº. 32971/2020 – Canalização em curso d'água para urbanização. Sub-bacia Rio Itabirito. Município de Itabirito/MG.

Em complementação às condicionantes apresentadas pela URG/IGAM, apresentamos a seguinte condicionante:

1- Realizar monitoramento trimestral das vazões no córrego Criminoso e apresentar anualmente ao Subcomitê do Rio Itabirito relatório dos resultados, verificando a influência sobre possíveis alterações na dinâmica das cheias à jusante da canalização.

Recomendação ao Processo de Outorga nº. 32971/2020 – Canalização em curso d'água para urbanização. Sub-bacia Rio Itabirito. Município de Itabirito/MG.

Em complementação às condicionantes apresentadas pela Secretaria de Meio Ambiente de Itabirito, responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento, apresentamos as seguintes recomendações, em consenso com o empreendedor:

1 – Que a empresa participe e contribua nos projetos e ações de recuperação/revitalização de nascentes, matas ciliares e Pagamento por Serviços Ambientais, trabalhados no âmbito do Subcomitê do Rio Itabirito em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente de Itabirito;

2 – Que o empreendedor inclua no seu Programa de Educação Ambiental ações de sensibilização e conscientização sobre a preservação das nascentes e APP's junto aos produtores rurais que fornecem leite ao laticínio;

3 – Ampliar o processo de enriquecimento e plantio de espécies nativas na área de sua reserva legal;

4 – Consolidar a restauração ambiental na área de APP à jusante da canalização, conforme condicionante proposta pelo CODEMA de Itabirito.